



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.845/2023.

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2023, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) convênio Secretaria de Desenvolvimento Regional – Convênio 104065/2022 - objetivando a Construção de Calçadas Acessíveis, em diversas ruas e avenidas”

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2023, e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) convênio Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR – Convênio 104065/2022- objetivando a Construção de Calçadas Acessíveis, em diversas ruas e avenidas”

020207-Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
15.451.0181.1310-SDR-Construção de Calçadas Acessíveis - Conv. 1040265/2022
4.4.90.51.99-Outras Obras e Instalações R\$250.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do repasse do convênio.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa/SP, 15 de agosto de 2023.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos